

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

REPUBLICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br	3
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	6
7. DOS RECURSOS	8
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	9
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXOS	12
ANEXO I - Especificações do Objeto	12
ANEXO I-A - Cronograma e Conteúdo Programático para Formação Inicial do Programa Brasil Alfabetizado	14
ANEXO I-B - Cronograma e Conteúdo Programático para Formação Continuada do Programa Brasil Alfabetizado	15
ANEXO I-C - Perfil dos Formadores do Programa Brasil Alfabetizado	16
ANEXO II - Termo de Referência	17
ANEXO III - Minuta do Contrato	24
MODELOS	27
MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	27
MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	28
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	29

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Educação
Processo:	2014034308
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 732/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	16/12/2014
Hora da Sessão:	10h00min (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 04/12/2014 às 18h00min e Término em 16/12/2014 às 09h45min
Limite para Impugnação:	12/12/2014 às 10h00min
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de instituições ou organizações de ensino sem fins lucrativos para ministrar a formação do Programa Brasil Alfabetizado**, conforme especificações do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação as instituições/organizações que:

- a) Quaisquer instituições ou organizações com fins lucrativos;
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele constituídas ou mantidas;

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- e) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- g) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. **O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.**

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. **A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a [Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso](#), CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via **Express (Sedex ou aéreo) sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) **O valor unitário do serviço, total do item e o valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) **O prazo de execução dos serviços, objeto da Nota de Empenho, será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse público devidamente fundamentado;**
- f) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos [itens 6.11, 6.12 e 6.14](#), desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme [MODELO 3](#), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar [Certidão Negativa de Falência ou Concordata](#), expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: [Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação](#);

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.15. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme [MODELO 2](#).

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela [Secretaria Municipal da Educação](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no [ANEXO III](#).

9.3. O prazo de vigência contratual será [de 08 \(oito\) meses contado da sua assinatura](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes da efetiva [conclusão do objeto \(formação do Programa Brasil Alfabetizado\)](#), a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.8. As despesas com a presente [contratação](#) correrão à conta da [Secretaria Municipal da Educação](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) [indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II](#).

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. [As condições gerais para execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II e ANEXOS I-A, I-B e I-C.](#)

10.2. [A empresa contratada deverá executar os serviços solicitados \(formação do Programa Brasil Alfabetizado\), em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE no Município de Palmas/TO.](#)

10.3. [Fica a empresa obrigada a executar os serviços \(formação do Programa Brasil Alfabetizado\) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.](#)

10.4. [A execução do objeto \(formação do Programa Brasil Alfabetizado\) em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.](#)

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. Quando o proponente **não assinar o contrato ou não retirar o empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 "b" e à penalidade do item 12.1 "e" ou 12.1 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.6. As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

- 13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 30 dias do mês de outubro de 2014.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Unid	Qtde	Especificações	Vlr Unit Estimado	Vlr Total Estimado
01	Serv.	1	<p>Contratação de instituto e/ou instituições ou organizações de ensino sem fins lucrativos, sem fins lucrativos, com comprovação mínima de 2 (dois) anos de experiência em formação de alfabetizadores de Jovens e Adultos, para FORMAÇÃO INICIAL com carga horária de 40h/aula presencial, visando a formação de até 20 (vinte) alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado, no Município de Palmas/TO.</p> <p>DAS ETAPAS DA FORMAÇÃO INICIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A oferta de cursos da formação inicial do alfabetizador deverá estar em consonância com a demanda da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 52,11 de dezembro de 2013 do Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – Programa Brasil Alfabetizado. • As aulas práticas deverão ser desenvolvidas em sala de aula e/ou laboratório, climatizadas e com capacidade para atender o quantitativo de alfabetizadores. • Formação Inicial dos Alfabetizadores/Professores, Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas e Alfabetizadores/Intérpretes de Libras, deve ocorrer antes do início letivo (aulas) do programa; • A Formação Inicial: com duração de 05 (cinco) dias consecutivos, sendo, 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, totalizando 40h/aula. • Deverá ser entregue ao cursista 01 um (kit) contendo: pasta, bloco de anotação e/ou caderno, lápis, apontador, borracha, régua, tesoura (sem ponta) e crachá de identificação individual. • Será desenvolvida mediante material pedagógico (apostilas) fornecido pela CONTRATADA. A Contratada também deverá fornecer apostilas, por ela elaboradas, relativas à formação específica aos alfabetizadores, conforme Anexo I. • Na aplicação do conteúdo para desenvolver a Formação Inicial deverá considerar-se as orientações estabelecidas na Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013, artigo 9º, parágrafo 1º como norteamto para aprimorar a apresentação do conteúdo programático na formação. Anexo I. <p>A CONTRATADA poderá utilizar como apoio o ao Livro Didático escolhido pelos alfabetizadores que será utilizado durante o processo de alfabetização.</p>	3.371,00	3.371,00
02	Serv.	1	<p>Contratação de um instituto e/ou instituições ou organizações de ensino sem fins lucrativos sem fins lucrativos, com comprovação mínima de 2 (dois) anos de experiência em formação de alfabetizadores de</p>	14.620,50	14.620,50

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

		<p>Jovens e Adultos para FORMAÇÃO CONTINUADA com carga horária de 64h, visando a formação de até 20 (vinte) alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado, no Município de Palmas/TO.</p> <p>DAS ETAPAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação Continuada dos Alfabetizadores/Professores, Alfabetizadores/Coordenadores de Turmas e Alfabetizadores/Intérpretes de Libras, deve iniciar 01 (um) mês após o término da Formação Inicial. • A Formação Continuada: com duração de 08 (oito) meses consecutivos de a partir da assinatura do contrato, sendo, 02 (dois) encontros quinzenais por mês, com 04 (quatro) horas/aulas por dia, presenciais, totalizando 64h. • Deverá ser entregue ao cursista 01 um (kit) contendo: pasta, bloco de anotação e/ou caderno, lápis, apontador, borracha, régua, tesoura (sem ponta) e crachá de identificação individual. • Será desenvolvida mediante material pedagógico (apostilas) fornecido pela CONTRATADA. A Contratada também deverá fornecer apostilas, por ela elaboradas, relativas à formação específica aos alfabetizadores, conforme Anexo II. • Na aplicação do conteúdo para desenvolver a Formação Continuada deverá considerar-se as orientações estabelecidas na Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013, artigo 9º, parágrafo 1ª como norteamento para aprimorar a apresentação do conteúdo programático na formação. Anexo II. <p>A CONTRATADA poderá utilizar como apoio o ao Livro Didático escolhido pelos alfabetizadores que será utilizado durante o processo de alfabetização.</p>		
VALOR GLOBAL				R\$ 17.991,50

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

ANEXO I-A - Cronograma e Conteúdo Programático para Formação Inicial do Programa Brasil Alfabetizado

MÊS	DATA	HORÁRIO	CONTEÚDO
A definir	A definir	14h às 18h	História da educação de jovens e adultos
		19h às 22h	Andragogia e a arte de ensinar adultos
	A definir	14h às 18h	Psicologia da vida adulta
		19h às 22h	Identificação dos sujeitos envolvidos e suas diversidades (quem são eles? quais são seus interesses e suas expectativas?)
	A definir	14h às 18h	Competências básicas em alfabetização
		19h às 22h	As fases da escrita: como identificá-las
	A definir	14h às 18h	Fomento à leitura através de: receitas culinárias, leitura de bulas, embalagens, jornais, livros de literatura, leitura de contas: água, energia, telefone e etc.
		19h às 22h	Planejamento Pedagógico
	A definir	14h às 18h	Processo de Avaliação
		19h às 22h	Oficina de Alfabetização e Letramento
	A definir	14h às 18h	Testes cognitivos comentados
		19h às 22h	
TOTAL	5 dias letivos	40h	-

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

ANEXO I-B - Cronograma e Conteúdo Programático para Formação Continuada do Programa Brasil Alfabetizado

MÊS	DATA	HORÁRIO	CONTEÚDO
A definir	A definir	19h às 22h	1.Fundamentos Históricos e Metodológicos da Alfabetização de Jovens e Adultos
			1.1-História da Educação de Jovens e Adultos
			1.2-A Metodologia de Ensino da EJA
			1.3-Fundamentos Teóricos do Letramento na Alfabetização
A definir	A definir	19h às 22h	2.Planejamento e Avaliação Educacional na EJA.
			2.1-O que é? E como fazer? A construção do planejamento.
			2.2-Avaliação Formativa na EJA: desenvolvendo Habilidades e Competências
A definir	A definir	19h às 22h	3.Metodologia e práticas de Aprendizagem na EJA
			3.1-Metodologia da aprendizagem da Língua Portuguesa
			3.2-Metodologia da aprendizagem das ciências naturais (Matemática e Ciências).
			3.3-Metodologia da aprendizagem das Ciências sociais (História e Geografia).
A definir	A definir	19h às 22h	4.Educação para Diversidade
			4.1-Estudo dos Temas Transversais e sua aplicabilidade didática
			4.2-Direitos Humanos e exercício da cidadania
			4.3-Educação Ambiental e Educação para a saúde
A definir	A definir	19h às 22h	5.Avaliação
			5.1-Objetivos e Aplicação
			5.2-Avaliação da aplicabilidade
A definir	A definir	19h às 22h	6.Educação ao longo da vida
			6.1-Motivação, acompanhamento e encaminhamento dos egressos para EJA
			6.2-Alternativas públicas de matrículas na EJA
TOTAL	12 dias letivos	64h	-

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

ANEXO I-C - Perfil dos Formadores do Programa Brasil Alfabetizado

1. Nível superior com formação na área educacional;
2. Especialização na área educacional – preferencialmente em Educação de Jovens e Adultos;
3. Experiência na alfabetização de jovens e adultos de no mínimo um ano;
4. Experiência de magistério de no mínimo dois anos;
5. Experiência como Formador em Educação de Jovens e Adultos;

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

ANEXO II - Termo de Referência

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Diretoria do Ensino Fundamental
Diretora de Gestão: Jordana Fernandes Jácome.
Contato: (063) 3234-0213

2 – OBJETO:

Contratação de instituto e/ou instituições ou organizações de ensino sem fins lucrativos, **sem fins lucrativos** para prestação de serviços destinado a operacionalização da **Formação Inicial e Continuada do Programa Brasil Alfabetizado/Palmas para Alfabetização**, no Município de Palmas/TO, que visa a capacitar os alfabetizadores, alfabetizador-coordenador de turmas e tradutores-intérpretes de Libras.

3 - RECURSOS VINCULADOS:

Programa Brasil Alfabetizado – MEC/FNDE, Agência: 3615-3, Conta Corrente 5241-8, Banco do Brasil, e Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013.

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

O Programa Brasil Alfabetizado tem o objetivo de promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Norte/Nordeste. Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizando no período de oito meses.

Entendemos que os processos de formação inicial e continuada criam espaços para troca de experiências entre os alfabetizadores e cooperam para a produção de novos saberes. Vale ressaltar que embora haja alguns obstáculos a serem vencidos, os cursos de formações contribuem muito para o trabalho que os professores desenvolvem em sala de aula, uma vez que os docentes tentam aproveitar ao máximo os conhecimentos adquiridos nas formações.

Pois, esperamos que os processos formativos articulem a **teoria e a prática, desenvolvendo nos docentes a capacidade de tomada de decisões e acima de tudo a capacidade de rever sua prática e redefini-la quando preciso for, na perspectiva de contribuir para a formação dos seus alunos**, tornando-os sujeitos autônomos e participantes da construção da sociedade em que são inseridos. São muitos os desafios a serem enfrentados pelos professores, no entanto, devemos nos apegar a ideia de que somos sujeitos inacabados e com a necessidade de estarmos buscando sempre novos conhecimentos, acreditando que os processos formativos são umas das saídas para a valorização dos professores enquanto sujeitos autônomos e construtores do conhecimento.

Tendo em vista a necessidade de preparar os alfabetizadores e coordenadores de turmas que atuam no Programa Brasil Alfabetizado, torna-se imprescindível a formação desses profissionais no que diz respeito aos processos teóricos e metodológicos da alfabetização. Dessa forma, a realização da Formação Inicial e Continuada para os alfabetizadores e coordenadores de turmas

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

é condição fundamental para que os profissionais do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PALMAS PARA ALFABETIZAÇÃO** possam exercer com competência as suas funções.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa(s) credenciada(s) com experiência comprovada na execução de eventos incluindo a formação de recursos humanos, de preferência voltada para área educacional, visando execução do programa na modalidade Educação de jovens, adultos e idosos, com a finalidade de superar o analfabetismo no Município de Palmas/TO.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Ficha	Sub-ítem	Item
03.2900.12.366.0305.6077	020190199	33.90.39	20143109	48	1 e 2

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme **ANEXO I** do edital

7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:

R\$ 17.991,50 (dezesete mil, novecentos e noventa e um real e cinquenta centavos).

8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

O prazo para execução do contrato é de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse público devidamente fundamentado.

9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1 - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A data limite para início da Formação será de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

9.2- LOCAL P/REALIZAÇÃO DO CURSO: Os serviços serão executados no Município de Palmas/TO, em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível, em características, ao objeto deste Termo de Referência;
- Disponibilizar Coordenador Pedagógico responsável pelo acompanhamento da Formação no âmbito das ações de Apoio e Gestão do Programa.
- Demonstrar o histórico da instituição apresentando registro das atividades acompanhado de cópia dos contratos ou documento equivalente referente à execução de projetos de educação social e/ou profissional realizadas no mínimo de 2 (dois) anos de experiências;
- A contratada não poderá utilizar os alfabetizadores como apoio para o funcionamento regular de suas próprias atividades durante a formação.
- O Quadro Técnico Pedagógica para a Formação deverá ser preenchido por graduado e /ou pós-graduado para ministrar o curso em que receberá por hora/aula conforme os valores abaixo. **Anexo III.**

QUALIFICAÇÃO /EXPERIÊNCIA		R\$ VALOR POR HORA
Graduação	Inicial	R\$ 30,00
	Intermediário	R\$ 38,75
	Concluído	R\$ 65,00

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

Pós-graduação	Especialização	R\$ 82,50
	Mestrado	R\$ 97,50
	Doutorado	R\$ 115,00

- É obrigação efetuar o pagamento do formador referente a execução do Cronograma e Conteúdo Programático da Formação Inicial e Continuada do Programa.

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Compor a Comissão do Programa Brasil Alfabetizado- PBA de Palmas com a função de fiscalizar todo o desenvolvimento do Programa, atestando os serviços prestados pela CONTRATADA;
- Proceder por meio da Comissão do Programa Brasil Alfabetizado- PBA à análise e aprovação dos serviços apresentados pela empresa contratada;
- Prestar assessoramento técnico necessário à boa execução das ações;
- Acompanhar a execução deste Instrumento e realizar a supervisão avaliando a eficiência e a eficácia das ações em termos do previsto e do realizado por meio da Comissão do Programa Brasil Alfabetizado- PBA;
- Notificar por escrito à CONTRATADA quando da ocorrência de falhas na execução das ações, eventuais irregularidades e denúncias registradas, fixando prazo para resposta e devidas correções;
- Acompanhar e avaliar o cumprimento das ações de apoio, gestão, mantendo cadastro individualizado e atualizado dos alfabetizadores.
- Proceder aos pagamentos devidos a Contratada;

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Caberá à contratada responsabilizar-se pelo custeio das despesas da equipe para deslocamento ao Município de Palmas, dentre alimentação, hospedagem, transporte local e pagamento de horas trabalhadas.
- A Contratada deverá entregar ao Gestor do Programa da Secretaria Municipal de Educação/SEMED um kit impresso e digital no final de cada etapa de Formação Inicial e Continuada conforme a entrega realizada nos encontros aos alfabetizadores.
- A Contratada deverá ministrar **tanto a etapa inicial quanto a etapa continuada da formação;**
- A Contratada será responsável pelo fornecimento de todo material necessário aos alfabetizadores para formação inicial e continuada durante o período de realização dos encontros diários e/ou quinzenais.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da realização dos encontros, não implicando corresponsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Assumir inteira responsabilidade pelos encargos e obrigações de natureza social, trabalhista previdenciária e tributária, resultantes da execução das ações de apoio e gestão do Programa, isentando a SEMED de qualquer obrigação neste sentido;
- Responder por todos os ônus decorrentes da prestação de serviços a Secretaria Municipal da Educação;
- Facilitar o acompanhamento e a supervisão pela SEMED por intermédio das suas equipes técnicas, propiciando o amplo acesso das equipes encarregadas de tais procedimentos, para que se possa avaliar a eficiência e a eficácia do Programa;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação do serviço sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir da assinatura do Contrato;
 - A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.3 - DAS PARTICIPAÇÕES:

- Poderão participar os interessados que tenham ramo de atividade compatível com objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências quanto à documentação para requisitos de classificação e/ou contratação.
- Serão aceitas como formadoras:
 - I - as instituições de ensino superior (IES),
 - II - as instituições da rede federal de educação profissional e tecnológica;
 - III - as instituições ou organizações de ensino sem fins lucrativos;
 - IV - as instituições deverão comprovar, no mínimo, dois anos de experiência em formação de alfabetizadores de jovens e adultos;

10.4 - DAS VEDAÇÕES:

- Não serão aceitas como formadoras quaisquer instituições ou organizações **com fins lucrativos**;
- Que não atenda as exigências de no mínimo dois anos de experiência na Educação de Jovens e Adultos em atividades educacionais.
- As instituições e/ou Empresas que tenham seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram consideradas em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Tesouro Municipal;

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

- Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais e tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- As instituições e/ou Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.5 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- A entidade vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Administração Licitante, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- Fica facultado à Administração, quando o Licitante convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições solicitadas pelo primeiro classificado.

10.5 - DO CONTEÚDO

- Na aplicação do conteúdo para desenvolver a Formação Inicial e Continuada deverá considerar-se as orientações estabelecidas na Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013, artigo 9º, parágrafo 1ª como norteammento para aprimorar a apresentação do conteúdo programático na formação. **Anexo I e II.**
- A Contratada poderá utilizar como apoio o Livro Didático escolhido pelos alfabetizadores que será utilizado durante o processo de alfabetização.

10.6 - DA SUPERVISÃO

- A Instituição/Empresa Contratada será responsável pela supervisão da formação dos alfabetizadores e pela prestação de assessoria técnico-pedagógica nos encontros contínuos da formação.
- **A Contratada** deverá encaminhar ao Gestor Local relatório de acompanhamento constando: frequência (assinada pelos participantes), conteúdo, pontos positivos e negativos dos encontros, sugestões e avaliação dos alfabetizadores no encerramento da Formação Inicial e cada etapa mensalmente da Formação Continuada do Programa para parecer e liberação dos pagamentos.

10.7 - DAS CERTIFICAÇÕES E ENTREGA AOS ALFABETIZADORES:

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

- A contratada deverá emitir certificados dos alfabetizadores, alfabetizadores-coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de Libras, considerando os critérios de execução de cursos de aperfeiçoamento no encerramento de cada etapa.
- Deverá verificar frequência no mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento para entrega de certificado aos alfabetizadores, com objetivo de valorizar os bolsistas do Programa para complementar sua formação como educadores, conforme o período de adesão ao Programa.

10.8 - DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

- O pagamento referente a **FORMAÇÃO INICIAL**, com carga horária de 40h (quarenta horas), será totalmente liberado à instituição na finalização da presente capacitação aos alfabetizadores, após a entrega dos seguintes documentos comprobatórios:
 - a) Ficha de Inscrição Individual dos Alfabetizadores;
 - b) Frequência assinada pelos alfabetizadores, formadores e responsável pela instituição atestando o documento;
 - c) Conteúdo Programático aplicado pelo formador e atestado pela instituição;
 - d) Entrega do material didático impresso e digital atestado pela Contratada ao Gestor do Programa.
- **100%** - R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais) após a entrega e aprovação dos documentos comprobatórios pela Comissão Técnica de Fiscalização do Programa Brasil Alfabetizado.
- O pagamento referente à **FORMAÇÃO CONTINUADA**, com carga horária de 64h (sessenta e quatro horas), será solicitado ao setor financeiro a liberação do recurso à instituição mensalmente, após, a entrega dos seguintes documentos comprobatórios:
 - a) Frequência assinada pelos alfabetizadores, formadores e responsável pela instituição atestando o documento;
 - b) Conteúdo Programático aplicado pelo formador e atestado pela instituição;
 - c) Avaliação do formador referente aos alfabetizadores individualmente durante os encontros na Formação Continuada no final de cada mês e atestado pela instituição;
 - d) Avaliação individual dos alfabetizadores referente aos encontros no final de cada mês da formação continuada;
 - e) Entrega do material didático impresso e digital utilizado nos encontros mensais e atestado pela instituição ao Gestor do Programa na SEMED.
- **25%** - R\$ 3.444,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) após a entrega e aprovação dos documentos comprobatórios pela Comissão Técnica de Fiscalização do Programa Brasil Alfabetizado para início da Formação Continuada.

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

- **15% mensalmente** - R\$ 2.066,40 (dois mil e sessenta seis reais e quarenta centavos) após a entrega e aprovação dos documentos comprobatórios pela Comissão Técnica de Fiscalização do Programa Brasil Alfabetizado no período de seis meses para realização da Formação Continuada.
- Tabela detalhada para pagamento à instituição durante a execução e/ou andamento da formação do Programa Brasil Alfabetizado conforme abaixo:

Especificações	Percentual
Formação Inicial	100%
TOTAL	100%
Especificações	Percentual
Formação Continuada	-
1º Encontro	25,00%
2º Encontro	15,00%
3º Encontro	15,00%
4º Encontro	15,00%
5º Encontro	15,00%
6º Encontro	15,00%
TOTAL	100,00%

- A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão do Programa Brasil Alfabetizado- PBA de Palmas da Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais;
- O pagamento será conforme a execução dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0007-70, com sede à 104 Norte – Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28-A – 1º e 2º Andar, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2014034308, Pregão Eletrônico n.º xxx/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de instituições ou organizações de ensino sem fins lucrativos para ministrar a formação do Programa Brasil Alfabetizado**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

4.2 O CONTRATADO deverá executar o objeto (formação do Programa Brasil Alfabetizado) dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de especialista em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no

interesse da Administração.

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...), conforme estabelecido no item 10.8 Termo de Referência.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.5 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável do [Secretaria Municipal da Educação](#).

5.6 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal da Educação](#), nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade [03.2900.12.366.0305.6077](#), natureza da despesa [3.3.90.39](#), fontes [0201.90.199](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas [diretamente pelo Órgão Solicitante, através do Ordenador de Despesa](#) sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os equipamentos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto (formação do Programa Brasil Alfabetizado) já executados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº 2014034308 e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia xx de xxxx de 2014.

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2014.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Edital
Pregão Eletrônico nº 239/2014

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2014.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa